ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

LEI Nº 0183/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

"Institui o "Dia do Evangélico" no município de Angical/Bahia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais previstas no Art. 75, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Angical aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito Nacional, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado sempre no dia 02 de Agosto.

Art. 2º No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º O "Dia do Evangélico" deverá constar no Calendário Oficial do município de Angical/Bahia.

Art. 4º Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do município Angical/Bahia.

Parágrafo único: A promoção a ser realizada no "**Dia do Evangélico**" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, em 19 de julho de 2023.

Emerson Mariani Dias

Prefeito Municipal

SANÇÃO A LEI ORDINÁRIA Nº 0183, DE 19 DE JULHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, e o previsto no Art. 75, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, SANCIONA integralmente a Lei Ordinária nº 0181, de 22 de março de 2023, que *"Institui o "Dia do Evangélico" no município de Angical/Bahia"*.

Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 2023.

EMERSON MARIANI DIAS
PREFEITO MUNICIPAL